



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n- Cep. 84290-000 Fone:(43)3548-1383 Sapopema – Pr.

LEI MUNICIPAL Nº 965/14

Súmula: *Dispõe sobre a Alteração de destinação de área urbana e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação de Imóveis Urbanos constante como “área verde”, objeto das Matrícula 12.493, 12.494, 12.495, 12.496 e 12.497 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Curiúva – PR, com dimensão de 285,26 m², 574,73 m², 42,87 m², 339,08 m² e 306,78 m² respectivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, para a finalidade de Área Pública Urbanizável.

Parágrafo Único – Fica expressamente revogada a destinação do imóvel acima descrito, objeto das **Matrículas 12.493, 12.494, 12.495, 12.496 e 12.497 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – PR**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, para constar a nova destinação descrita no Caput deste artigo.

Art. 2º. O Departamento de Tributos Municipais fará o cadastramento do imóvel referido no Art. 1º, para todos os fins, de conformidade com o Código Tributário Municipal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n- Cep. 84290-000 Fone:(43)3548-1383 Sapopema – Pr.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezssete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (17/12/2014).

Gimerson de Jesus Subtil

PREFEITO MUNICIPAL